Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.835 DE. 21 DE MARÇO DE 1995.

QUE INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 1.133/85 DE 25/11/85, ALTERADO PELA LEI Nº 1.702, DE 29/10/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA INCLUIDO PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 2º DA LEI Nº 1.133/85, DE 25/11/85, ALTERADO PELA LEI Nº 1.702, DE 29/10/93, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 2º -

PARÁGRAFO ÚNICO - AOS AGENTES POLÍTICOS NÃO SE APLICARÃO OS LIMITES DA PRESENTE LEI."

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ITAGUAÍ, 27 DE MARÇO DE 1995.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo